

# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

### *- Capital Nacional do Bordado -*

#### PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibatinga - SP



Protocolo Geral 0000339/2013

Data: 04/03/2013 Horário: 15:47

Legislativo - PLO 21/2013

“ALTERA A LEI Nº 2.932, 28 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBATINGA.”

(Projeto de Lei nº \_\_\_/2012, de autoria do Vereador Valdecir de Traque).


Art. 1º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.932, 28 de fevereiro de 2007, Que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibatinga”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

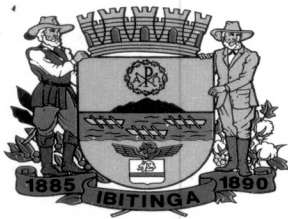
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todos os Eventos que coincidirem a data de sua comemoração, será mantida a data do evento oficial mais antigo, e, os posteriores serão realizados em data diferente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 04 de março de 2013.

  
Valdecir de Traque  
Vereador - PPS





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

### *- Capital Nacional do Bordado -*

Ibitinga, 04 de março de 2013.

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:


Com este, o Vereador subscrevente traz para conhecimento e deliberação dos nobres Edis, Projeto de Lei que “ALTERA A LEI Nº 2.932, 28 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA”.

Tal alteração se dá em virtude de evitar que datas se choquem e acabem interferindo de forma negativa na realização do evento oficial, e por fim atrapalhe a realização de ambos.

A realização deles em datas diferentes acaba facilitando o trabalho dos realizadores, e oferece mais oportunidade aos cidadãos.

É exatamente nesse sentido que a substituição em apreço atua.

Atenciosamente,

  
Valdecir de Traque  
Vereador - PPS

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBITINGA - SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## **LEI Nº 2.932, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007**

### **Institui o Calendário Oficial de Eventos do município de Ibitinga.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.058/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, que terá a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar a realização de eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos, religiosos, culturais, comerciais e industriais, promovidos no âmbito do município.

**Parágrafo Único** – Considera-se evento toda ação de interesse público, técnico, social, científico, esportivo, artístico, religioso, cultural, comercial e industrial, que permite o intercâmbio de informações entre órgãos públicos, entidades civis e sociedade, tais como: Encontros, Conferências, Painéis, Seminários, Palestras, Simpósios, Congressos, Jornadas, Fóruns, Debates, Mostras, Semana de Estudos, Oficinas, Exposições, Teatro, Jogos, Festivais e outros.

**Art. 2º** – Serão registrados no Calendário Oficial os eventos aprovados em lei e os tradicionalmente reconhecidos pela população local.

**Art. 3º** – Os eventos programados no Calendário Oficial poderão contar com o apoio logístico e financeiro do município, bem como dispor de suporte adequado para o encaminhamento de pedidos de auxílio financeiro às agências de fomento e aos patrocinadores.

**Parágrafo Único** – O apoio do município de que trata este artigo estará sempre condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**Art. 4º** – Para os fins do disposto nesta Lei integram o Calendário Oficial os seguintes eventos:

- I. JANEIRO: SANOPÍ – Salão de Negócios e Oportunidades de Ibitinga;
- II. FEVEREIRO/MARÇO: Carnaval;
- III. MARÇO/ABRIL: Caminhada Penitencial Luminosa e Via-Sacra ao Vivo;
- IV. ABRIL: Exposição de Carros Antigos;
- V. MAIO: Festa de São Benedito;
- VI. MAIO/JUNHO: Corpus Christi e Arraial Junino (1ª quinzena de junho);
- VII. JULHO: Aniversário do Município (com festival de pipas e festival de danças) e Feira do Bordado de Ibitinga;
- VIII. AGOSTO: Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus;
- IX. SETEMBRO: Sacode a Praça e Festa do Peão de Boiadeiro;
- X. OUTUBRO: Festa das Nações (1ª quinzena) e Rodeio In Door;
- XI. NOVEMBRO: Semana da Consciência Negra, Feira do Artesanato de Ibitinga - FAI - e Festa do Chopp;
- XII. DEZEMBRO: Semana de Artes e Literatura (1ª semana), Corrida Pedestre e Celebração do Natal.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2007.

Mariette Bela Cardoso  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo